

prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA Nº 438/2023-GAB/PAD

Belém, 12 de abril de 2023.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/320233 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor W.L.S.A., matrícula nº 5937495/1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V; c/c art. 190, IV, V e XIII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RENATA SANTOS DA FONSECA MATRÍCULA Nº 57176254-2 2, RAIMUNDO NONATO LAUNE DOS SANTOS MATRÍCULA Nº 404071-2, E GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA MAT. 406910-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado digitalmente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 925035

PORT. DE REDES/SUBST. Nº 436/2023-GAB/SIND.

Belém, 12 de abril de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 37/2020-GAB/SIND de 01/09/2020, publicada no DOE edição nº 34.332 de 02/09/2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2023, datado em 11/04/2023, da Comissão Sindicante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – SUBSTITUIR o servidor FÁBIO HENRIQUE PAVÃO FREITAS, Mat. nº 57209935-1, pela servidora ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA, Mat. nº 54182576-2 e a inclusão do servidor BRUNO MAIA BATISTA, Mat. nº 55588073-2, para atuarem na Sindicância Investigatória supracitada, na qualidade de Presidente e membro, nesta ordem;

III – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante;

IV – Revogam-se as disposições em contrário;

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 437/2023-GAB/PAD.

Belém, 12 de abril de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2023-NDE/SEDUC, de 12/04/2023, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 288/2018-GAB/PAD de 29/10/2018, publicada no DOE nº 33.731 de 31/10/2018, prorrogado pela PORTARIA Nº 357/2019-GAB/PAD de 27/12/2018, publicada no DOE nº 33.770 de 31/12/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Ouvidora/SEDUC

PORT. DE PRORR/SUBST. Nº 439/2023-GAB/SIND.

Belém/PA, 12 de abril de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 715/2021-GAB/SIND de 27/05/2021, publicada no DOE edição nº 34.598 de 28/05/2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2023, de 11 de abril de 2023, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU/PA.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR o servidor FÁBIO HENRIQUE PAVÃO FREITAS, Mat. nº 57209935-1, pela servidora ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA, mat. nº 54182576-2, e a servidora SILVIANE BATISTA MIRANDA, mat. nº 57224558-1 pelo servidor BRUNO MAIA BATISTA, mat. nº 55588073-2, na qualidade de Presidente e membro, nesta ordem;

II – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

III – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

IV – Revogam-se as disposições em contrário;

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Ouvidora/SEDUC

PORT. DE PRORR/SUBST. Nº 440/2023-GAB/SIND.

Belém/PA, 12 de abril de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 27/2020-GAB/SIND de 12/08/2020, publicada no DOE edição nº 34.310 de 13/08/2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2023, de 11 de abril de 2023, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU/PA.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR o servidor FÁBIO HENRIQUE PAVÃO FREITAS, Mat. nº 57209935-1, pela servidora ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA, mat. nº 54182576-2, na condição de Presidente da Sindicância Processual nº 27/2020-GAB/SIND de 12/08/2020, publicada no DOE edição nº 34.310 de 13/08/2020, e INCLUIR o servidor BRUNO MAIA BATISTA, mat. nº 55588073-2, na composição de tal Colegiado, na condição de membro;

II – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

III – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

IV – Revogam-se as disposições em contrário;

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 441/2023-GAB/SIND.

Belém, 12 de abril de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL pela PORTARIA Nº 1.145/2022-GAB/SIND de 26 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 35.168 de 28 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 01/2023, de 11 de abril de 2023, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 442/2023-GAB/SIND.

Belém, 12 de abril de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL pela POR-